



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpeção Escrita

Rever a Lei do Trânsito Rodoviário

Recentemente, têm surgido, sucessivamente, casos de condução sob o efeito de estupefacientes e em estado de embriaguez. O mais grave deles foi aquele em que o condutor, sob o efeito de estupefacientes, conduziu em contramão na Ponte da Amizade, ameaçando gravemente a segurança dos outros utilizadores da via pública¹. O caso despertou mais atenção da sociedade para a segurança rodoviária.

De acordo com a vigente Lei do trânsito rodoviário, a condução em estado de embriaguez ou sob influência de estupefacientes ou substâncias psicotrópicas constitui crime e é punida com pena de prisão até 1 ano e inibição de condução pelo período de 1 a 3 anos. Porém, dado que há normas que prevêm a substituição da pena por multa e a suspensão da execução da sanção, as penas são frequentemente convertidas em multa, o que enfraquece, consideravelmente, os efeitos dissuasores da lei. Conforme dados estatísticos, a taxa de não aprovação no exame de pesquisa de álcool em acidentes de viação foi de 1,75 por cento em 2015. Em Julho de 2016, essa taxa foi de 2,06 por cento² e foram registados 77 casos, mais 13 em

¹ Condução em contramão sob o efeito de estupefacientes, Jornal "Ou Mun", pág. A01, 16 de Agosto de 2016.

² Comparação de Dados Estatísticos do Trânsito, Corpo de Polícia de Segurança Pública, Junho de 2016



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

relação ao período homólogo do ano passado, o que revela uma tendência crescente no número de acidentes rodoviários devido a condução em estado de embriaguez. Mais grave ainda, nestes casos, aqueles que se encaixam no grau um (o mais grave, em que a alcoolemia ultrapassa 1,2 g/l) em termos do escalonamento da condução em estado de embriaguez representam 68,8 por cento. Este grau de embriaguez significa que os condutores apresentam falta de lucidez, excitação ou capacidade de raciocínio reduzida, ameaçando a vida própria e a dos outros utilizadores da via pública. Estes dados reflectem que a questão da condução em estado de embriaguez não pode ser subestimada.

Face à gravidade deste problema, a sociedade tem exigido que o Governo proceda à revisão da Lei do trânsito rodoviário, em vigor há quase 9 anos. No fim de 2015, o Governo referiu que as Secretarias para a Administração e Justiça, para a Segurança, e para os Transportes e Obras Públicas iam reavaliar, em conjunto, a referida lei. Neste âmbito, quanto à sanção relativa ao excesso de velocidade, condução sob o efeito do álcool e de estupefacientes, e em estado de embriaguez, o Governo encomendou estudos à Universidade de Macau, que se previam estar concluídos no início de 2016³. No entanto, até ao momento, não foram divulgados os respectivos resultados, nem qualquer decisão sobre a revisão da lei, por isso, a preocupação da sociedade é que estes problemas relacionados com a condução perigosa e o tráfego não vão ser enfiados e resolvidos.

2016.

³ Concluídas 2 das 3 partes do Regulamento de segurança contra incêndios, Jornal "Ou Mun", pág. B02, 2 de Dezembro de 2015.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. Qual é o ponto de situação da reavaliação sobre a Lei do trânsito rodoviário, levada a cabo pelas 3 Secretarias em conjunto?
2. Qual é o ponto de situação e quais são os resultados dos estudos relacionados com esta lei? Que medidas serão tomadas em termos da sanção para o excesso de velocidade, a condução em estado de embriaguez, e a condução sob o efeito do álcool e de estupefacientes?
3. É muito grave o problema de condução perigosa, que abrange a condução sob o efeito do álcool e em embriaguez, mas o Governo ainda não tem uma orientação clara sobre a revisão da lei. Como é que o Governo vai reforçar o combate às respectivas infracções?

**A Deputada à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Wong Kit Cheng**

19 de Agosto de 2016